



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

**Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO PARA APOIO INSTITUCIONAL AO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARCOVERDE/PE - (COMDDICA)**

Março/2020



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE – COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01/09/97, alterada pela Lei 2.311 de 28/06/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vem por meio deste tornar público e convidar a todos os interessados para participar do referido certame, aprovado através da Resolução nº. 008 de 12 de março de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência à contratação de serviço técnico especializado para apoio institucional ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE – COMDDICA.

2. JUSTIFICATIVA

Desde 1988, com o advento da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passam a contar com novas atribuições. A partir dessa nova configuração, os municípios adquiriram maior protagonismo e responsabilidades com a execução das políticas públicas, entre as quais, saúde, educação e assistência social.

Este cenário jurídico-normativo impulsionou a organização das políticas públicas para crianças e adolescentes, em conformidade com os dispositivos previstos na Carta Magna de 1988, através da regulamentação de Leis/Estatuto, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), da Lei do Sistema Único de Saúde (1990), da Lei Orgânica de Assistência Social (1993/2011) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996).

Tal modelo inaugura uma nova forma de gerir o município, tendo como base fundamental o conhecimento da realidade, objetivando aferir, conhecer e elencar as

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

necessidades da população e, de forma integrada e articulada, buscar soluções que garantam aos diversos grupos populacionais o amplo acesso aos seus direitos humanos.

Com a promulgação, em 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8069/90, regulamentou-se no Brasil a concepção jurídica de proteção à infância e à adolescência estabelecida pela ONU. Compreendendo um novo ordenamento institucional e introduz uma nova divisão do trabalho social, tanto entre as três esferas de governo: União, Estado e Município –, como entre estas e a sociedade civil organizada;

As políticas públicas, de atenção à Criança e ao Adolescente estão respaldadas no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente, destinando-se o mesmo, a materializar a doutrina de proteção integral. O SGD está fundamentado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que atribuiu à Família, à Sociedade e ao Estado o dever de promover e garantir os direitos humanos a cada criança e adolescente.

O SGD também tem fundamento no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente e foi regulamentado pela Resolução N.º 113/2006¹ do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Pela referida resolução, o SGD é organizado e composto num tripé: i) Promoção dos Direitos Humanos; ii) Defesa dos Direitos Humanos; iii) e Controle da efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O ECA dispõe, ainda, que os Conselhos de Direitos, em todas as esferas, e os Conselhos Tutelares, em nível municipal, são parte fundamental do esforço de tornar efetiva a democracia brasileira. O ECA visa a uma democracia cada vez mais beneficiada pela participação da cidadania organizada na formulação das políticas públicas, na agilização do atendimento às crianças e aos adolescentes e no controle

¹ E as modificações da 117 do mesmo ano.



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

das ações em todos os âmbitos.

O município de Arcoverde/PE tem se organizado para fortalecer as políticas públicas de atenção às crianças e adolescentes. Conta hoje com uma rede de serviços na área da Assistência Social, a exemplo dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; a rede de educação conta com cerca de 27 (vinte e sete) estabelecimentos educacionais públicos; no SUS, conta com 28 (vinte e oito) Unidades de Saúde da Família, dentre outros serviços das demais políticas setoriais.

Além disso, tem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDDICA), órgão deliberativo e fiscalizador das políticas públicas para a infância e a adolescência, implantado e em funcionamento desde 01 de setembro de 1997, através da Lei Municipal nº 1.865/97 e suas alterações, sendo responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMAC). Conta também com um Conselho Tutelar (CT), importante na defesa dos direitos de meninos e meninas.

Considerando a importância de atuar em conformidade com as normas vigentes e a necessidade de aprimorar os serviços ofertados para crianças e adolescentes, é que se propõe a contratação de um serviço técnico especializado para desenvolver um conjunto de atividades de estudos, pesquisa, revisão, avaliação e elaboração de documentos referentes ao fortalecimento da atuação do COMDDICA/PE em sua missão de assegurar políticas públicas para garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes Arcoverdense.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O COMDDICA identifica um rol de demandas relacionadas ao aprimoramento da atuação nas políticas públicas para crianças e adolescentes no município e

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

fortalecimento estrutural do Conselho, que embasam a contratação dos serviços técnicos especializados.

Os serviços ora propostos se organizarão a partir na formação dos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental referente às suas atribuições e papéis; revisão dos marcos legais do COMDDICA; revisão da Lei de Criação do Fundo Municipal da Infância e na revisão da Lei de Criação do Conselho Tutelar e seu Regimento Interno e elaboração do plano operativo para o exercício de 2020.

3.1. A proposta de trabalho apresentada deverá conter os seguintes produtos e conteúdos, descritos na tabela abaixo:

PRODUTO 1: Capacitação dos/as conselheiros/as e Secretaria Executiva do COMDDICA – Oficina abordando os conteúdos de Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes; Atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Principais Temas e Demandas para Atuação; Limites e Possibilidades da Atuação em um Conselho de Direitos; Controle social e seus órgãos; Papel e atribuições dos Conselheiros (as); e Políticas setoriais e agendas transversais.

PRODUTO 2: Minutas das Leis de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde (COMDDICA); do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; Lei do Conselho Tutelar; e Regimento Interno do COMDDICA – Oficina com COMDDICA E CT, para análise e revisão da normativa municipal, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Federal instituidora do MROSC e demais normativas correlatas.

PRODUTO 3: Sistematizar planejamento operativo/2020 do COMDDICA –

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

5. *Imagem*



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Oficina com os/as Conselheiros/as para levantar as demandas e prioridades do COMDDICA e elaborar planejamento operativo para o exercício de 2020.

PRODUTO 4: Revisão dos instrumentais administrativos – Oficina para revisão das competências e atribuições da área responsável pelas questões administrativas do Conselho (Secretaria Executiva); discutir a organização, estrutura e os procedimentos rotineiros para melhor condução dos trabalhos da Secretaria Executiva; Orientar e elaborar modelos dos mais variados documentos comumente utilizados pelos(as) conselheiros(as), tais como: elaboração de ata, convocação, pauta, resolução, nota técnica, relatório, declaração, ofício dentre outros.

4. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O orçamento deverá contemplar o custo das horas técnicas, despesas com estadia (hospedagem e refeições) e deslocamento (transporte).
- 4.2. Forma de pagamento será 50% no início e 50% no final com a entrega dos produtos. Os pagamentos serão efetuados com apresentação de Nota Fiscal de pessoa jurídica, após aprovação do Pleno do COMDDICA;
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Compete a CONTRATADA:

- a. Prestar, fielmente, os serviços contratados na proposta aceita e aprovada pela CONTRATANTE;
- b. Fornecer as informações e os subsídios técnicos necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- c. Realizar as atividades para elaboração do produto contratado, ficando compromissado a ceder todo e qualquer direito relativo à versão final dos produtos para a CONTRATANTE;
- d. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- e. Facilitar oficinas e reuniões de trabalho necessárias ao cumprimento do objeto;
- f. Manter o/a presidente do COMDDICA, informado/a sobre o andamento das atividades, comunicando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- g. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;
- h. Apresentar, relatórios dos produtos de cada etapa da elaboração dos serviços, e de eventos significantes, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pela Contratante;
- i. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, estadia, produção e edição dos documentos objeto desse Termo de Referência.

5.2. Compete a CONTRATANTE:

- a. Coordenar o processo interno para elaboração do Planejamento Operativo/ 2020, a revisão das Leis e demais produtos aprovados.
- b. Repassar cópias impressas e/ou eletrônicas da documentação municipal necessária para o alcance do produto da presente prestação de serviço, especialmente;

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com

7
Assinatura



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- c. Mobilizar conselheiros, conselheiras e Secretaria Executiva do COMDDICA, Conselho Tutelar para participação nas etapas previstas na Proposta de prestação de serviços;
- d. Organizar as reuniões necessárias para a obtenção do objeto;
- e. Disponibilizar a infraestrutura local (espaço físico, equipamentos multimídia etc.), necessária ao desenvolvimento das atividades indicadas;
- f. Efetuar o pagamento dos honorários da assessoria, conforme item 4 deste Termo de Referência e contrato assinado.
- g. Fornecer material de apoio (cópias).

6. DA PROPOSTA (PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA)

- 6.1. As propostas devem ser enviadas, no período de 13 a 20 de março de 2020, por meio eletrônico para o e-mail: comddica@hotmail.com, via postal ou entregue na sede do COMDDICA no horário das 8h às 13h; na Av. Severiano José Freire nº 600 Centro, Arcoverde/PE CEP: 56506-610 Tel. (87) 3821-9056.
- 6.2. As propostas devem estar em conformidade com este Termo de Referência com validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;
- 6.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o produto fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou fora do prazo estabelecido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo Pleno do COMDDICA em sua Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcoverde – PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Arcoverde – PE, 12 de março de 2020.

Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA/Arcoverde